DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1548** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Compras 7
Extrato de Contrato 7
Intenção de Aviso de Contratar 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.517, de 26 de junho de 2.025.

Dispõe sobre a criação de cargo público efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, a ser regido pela Lei Municipal nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, e provido por concurso público, o seguinte cargo público efetivo:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
1 (um)	Encarregado Administrativo e de Serviços	44:00 horas semanais	11-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Ensino médio completo

Art. 2º As competências e atribuições do cargo criado no art. 1º, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições do cargo criado pelo art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 26 de junho de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1200-1B5A-0CD1-D59D e informe o código 1200-1B5A-0CD1-D59D

Anexo Único da Lei n° 3.517, de 26 de junho de 2.025. Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Encarregado Administrativo e de Serviços: Organizar os trabalhos inerentes à administração pública, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas. Exercer atividades de planejamento, organização, orientação e controle de ocorrências funcionais, materiais de expediente, comunicações oficiais e arquivo de documentos. Encaminhar, quando solicitado, aos órgãos de controle externo os documentos relativos à administração. Distribuir tarefas, monitorar e acompanhar o desenvolvimento de atividades administrativas burocráticas e operacionais e gerenciar servidores. Promover a execução das atividades a cargo do setor que dirige. Prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação. Acompanhar, organizar e manter arquivo próprio dos serviços. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1200-1B5A-0CD1-D59D e informe o código 1200-1B5A-0CD1-D59D

Lei nº 3.518, de 26 de junho de 2.025.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, a seguinte área de propriedade municipal:

"Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, matriculado sob n° 37.886, Livro n° 2 - no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Uma área de terras denominada de GLEBA C, desmembrada da Gleba 2.2, com a área de 48.433,00m2 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados) ou 4,8433ha, ou ainda, 2,00 alqueires paulistas, situada no Bairro Ribeirão Bonito, no município de Itaberá-SP, desta comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A-1, a 7,00 metros do eixo da faixa de domínio da Rodovia SP-275, ao lado direito, sentido Bairro Ribeirão Bonito - Itaberá; deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, sentido Itaberá, com o seguinte azimute e distância: 107°25'23" e 100,18 m até o vértice P-0016, de coordenadas N 7.360.697,88m e E 687.646,22m; a 7,00 metros do eixo da faixa de domínio da Rodovia SP 275, ao lado direito, sentido bairro - Itaberá; deste, segue por cerca, confrontando com o Imóvel da matrícula no 30.934 de Mariano Aparecido dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°15'57" e 3,10 m até o vértice M-0001, de coordenadas N 7.360.694,92m e E687.645,30m; 197°18'14" e 322,49 m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.360.387,03m e E687.549,38m; 197°27'40" e 158,00 m até o vértice A-3; deste, segue por linha seca, confrontando com a Gleba (B) desmembrada do Imóvel de matrícula n° 33.691 de Paulo Henrique Melo Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°27'23" e 99,84 m até o vértice A-2, 17°18'53" e 483,53 m até o vértice A-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas Nm e Em, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1200-1B5A-0CD1-D59D e informe o código 1200-1B5A-0CD1-D59D

UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 48.433,00m2 ou 4,8433ha, ou ainda, 2,00 alqueires paulista. Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 636.053.001.473-6 para uma área com 56,9947 ha."

Art. 2º A área de terras descrita no art. 1º desta Lei será utilizada exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I- não integrará o ativo da CEF;

II- não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III- não comporá a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV- não poderá ser dada em garantia de débito de operação da CEF;

V- não será passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI- não poderá ser objeto de quaisquer ônus reais.

Art. 3º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I- ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II- IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR e durante 02 (dois) anos após a conclusão, aos beneficiários;

III- taxa de expedição de "habite-se" e o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes sobre as obras relacionadas aos imóveis doados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaberá, 26 de junho de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1200-1B5A-0CD1-D59D e informe o código 1200-1B5A-0CD1-D59D

Lei nº 3.519, de 26 de junho de 2.025.

Autoria do Legislativo

Institui a Semana Municipal da Família.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaberá, a "Semana Municipal da Família" a ser integrada no Calendário Oficial do Município e promovida entre o segundo domingo do mês de agosto e o sábado subsequente.

Art. 2º A instituição da "Semana Municipal da Família" pauta-se no reconhecimento de que cabe ao Poder Público Municipal promover a família como instituição basilar da sociedade, merecedora de ampla e irrestrita proteção.

Art. 3º São diretrizes para a promoção da "Semana Municipal da Família", a serem conduzidas pelo Poder Público Municipal e pelas entidades da sociedade civil organizada na forma de associações civis ou religiosas, o desenvolvimento de ações e atividades diversas, destacadamente palestras, seminários, campanhas, concentrações e eventos de divulgação, que:

I- tratem da importância da família como espaço de vivência adequado para a formação e felicidade humana;

II- promovam o reconhecimento da família como base da sociedade;

III- promovam o dever do Estado de proteção da família, conforme art. 226 da Constituição Federal

IV- promovam, enquanto instrumento de divulgação do conhecimento, os direitos sociais dos cidadãos relacionados a preservação e manutenção da família, em especial quanto ao atendimento assistencial, à saúde, à educação, ao desporto e ao lazer;

V- promovam o fortalecimento de ações integradas mediante a articulação entre os diversos órgãos da administração pública municipal e a sociedade civil organizada para promoção, defesa e efetivação da instituição familiar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaberá, 26 de junho de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1200-1B5A-0CD1-D59D e informe o código 1200-1B5A-0CD1-D59D

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PREGAO N° 39/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 129/2024
OBJETO: 1° Termo de prorrogação - Registro de preços para a aquisição de bolsas de ostomia.
VALOR: R$ 576.940,00
VIGENCIA: 27/08/2026

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
PREGAO N° 57/2024
CONTRATO Nº 65/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: ME CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: 1° Termo de Prorrogação- Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas na Atenção Primária à Saúde
VALOR: R$ 251.856,00
VIGENCIA: 24 de julho de 2026

.....

Compras

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
DISPENSA Nº 29/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o gerenciamento das atividades de seleção e contratação de estagiários, segundo a Lei de Estágio 11.788/2008
VALOR: R$ 8.067,60
VIGENCIA: 22/06/2026

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADO: CUREM CURSOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E EDITORA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/2025
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Cursos de Capacitação, ACLS e BLS in Loco
VALOR: R$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 24/12/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA.
CONTRATADO: INSTITUTO RANAI LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação equipe SUAS.
VALOR: R$ 65.997,00
VIGENCIA: 22/06/2026

.....

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 30/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de Empresa para a realização de Avaliação através de Pesquisa de Satisfação dos Serviços prestados pelo Município.

Abre-se prazo de – Início as 09:00min do dia 30/06/2025. Término as 09h00min do dia 04/07/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 31/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa para Capacitação em urgência e emergência / APH – Atendimento Pré Hospitalar na modalidade móvel e fixo.

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 30/06/2025. Término as 09h00min do dia 04/07/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....